



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164

São João do Pau D'Alho- SP - E-mail: gabinete@paulho.sp.gov.br

LEI Nº 1111/2013 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013

“Dá nova redação ao Inciso III do Artigo 3º da Lei Municipal nº 596/93 de 02 de agosto de 1993”.

MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O Inciso III do Artigo 2º da Lei Municipal nº 596/93 de 02 de agosto de 1.993 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º

.....

III – Aprovar anualmente o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e acompanhar sua execução.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro de dois mil e treze (2013).

MANOEL PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretária da Prefeitura na data supra.

NELSON RIBAS TREVIZOLI

Diretor de Administração